



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão de cadastro de beneficiários, em ambiente web, com suporte técnico, manutenção e treinamento de usuários, visando ao gerenciamento eficiente do Programa Minha Casa Minha Vida no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itabaiana/SE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. *Contratação de Sistema de Gestão de Cadastro para o Programa Minha Casa Minha Vida*

Modalidade: Dispensa de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 75 II)

2.2. Demonstração da previsão no PCA: *Sim*

2.3. Houve ETP? *Não.*

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela **necessidade de aprimoramento da gestão cadastral de famílias em situação de vulnerabilidade social**, beneficiárias ou potenciais beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida. Atualmente, o processo de cadastramento e acompanhamento ocorre de forma manual e descentralizada, o que compromete a acurácia das informações, dificulta a fiscalização e atrasa o atendimento à população.

O sistema permitirá:

- Organização e atualização contínua dos cadastros;
- Identificação precisa do público-alvo;
- Agilidade na seleção e acompanhamento dos beneficiários;
- Transparência na gestão pública dos recursos;
- Emissão de relatórios estatísticos e gerenciais;
- Integração com outros sistemas públicos, como CadÚnico e SISCAD.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Foram estabelecidos critérios sustentáveis na contratação? *Não há impactos ambientais na contratação.*

4.2. Será admitida subcontratação? *Não*

4.3. Será exigido garantia? *Não*

5. FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A presente contratação será realizada com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme a estimativa de valor e a compatibilidade com o objeto, observando os seguintes requisitos:

- Justificativa da escolha do fornecedor;
- Justificativa do preço com base em pesquisa de mercado (mínimo 03 cotações);
- Ratificação pela autoridade competente;

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

O sistema contratado deverá atender, minimamente, aos seguintes requisitos:

- Ambiente 100% web, responsivo e seguro (com autenticação);
- Cadastro completo de beneficiários, com campos personalizáveis;
- Módulo de agendamento e acompanhamento de visitas sociais;
- Controle de status dos beneficiários e etapas do programa;
- Emissão de relatórios gerenciais, gráficos e exportação em Excel/PDF;
- Integração com o CADÚNICO e outros sistemas do Governo Federal;
- Controle de acesso com diferentes níveis de permissão;
- Backup automático e armazenamento em nuvem;
- Acesso simultâneo por múltiplos usuários com controle de logs;
- Licenciamento mínimo de 03 (três) usuários;
- Treinamento inicial para a equipe técnica e suporte técnico por 12 meses;
- Garantia de atualização do sistema durante a vigência contratual;
- Atendimento remoto para dúvidas e solução de problemas em até 24h úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos em Lei.

Caberá ao gestor do Contrato

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que possam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- O gestor de contrato deverá observar as disposições do Decreto Municipal Nº 543, de 2023.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Caberá ao fiscal do contrato:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato;

Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O fiscal do contrato deverá apresentar junto a documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na realização do pagamento de pessoa física ou jurídica, referente a aquisição de qualquer serviço ou mercadoria, será realizada a retenção do Imposto de Renda observando os dispositivos estabelecidos no Decreto Municipal nº 414/2022.

Para fins de cumprimento da cronologia de pagamentos e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle serão observados os art. 56 ao art. 63 da Instrução Normativa nº 001/2023, do município.

8. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- Empresa legalmente constituída, com atividade compatível com o objeto;
- Comprovação de regularidade fiscal (CNPJ, FGTS, INSS, CNDT, Certidão de Débitos);
- Declaração de idoneidade e ausência de impedimentos legais;
- Apresentação de portfólio com pelo menos 02 (duas) soluções similares implementadas em municípios;
- Declaração de que o sistema atende integralmente à LGPD (Lei nº 13.709/2018).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estima-se que a contratação seja de valor aproximado de R\$ 6.151,38 (seis mil cento e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos) de acordo com pesquisa de mercado (anexo). E conforme previsão no PCA, nos DFDs 94/2024 e 95/2024 UASG 92781

10. RESULTADO ESPERADO

Com a implantação do sistema, espera-se:

- Melhoria na gestão e controle de dados do Programa Minha Casa Minha Vida;
- Redução do retrabalho e erros manuais;
- Maior transparência e confiabilidade nos dados;
- Otimização da distribuição dos recursos com foco nos mais vulneráveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão - 04 Secretaria do Desenvolvimento Social

UO - 0402 FMS Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.000 2.2102 Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Social

33904000 Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação Pessoa Jurídica

33904001 Locação de Equipamentos e Software

Fonte 1500.0000

Itabaiana, 06 de maio de 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Solranya Lou de Jesus
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Secretaria do Desenvolvimento Social de Itabaiana-SI